

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP Nº 095, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Determina o arquivamento do Processo 2019000165, referente a fiscalização do CENTRO DE SAÚDE FREI DANIEL DE SAMARATE - CAPUCHINHOS.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº **2019000165**, instaurado pela Chefa do Departamento de Gestão do Exercício da Profissão do Coren-AP decorrente de fiscalização no Centro de Saúde Frei Daniel de Samarate, no município de Macapá, designada através do memorando nº 55/UFIS/DGEP/COREN-AP/2019.

**CONSIDERANDO** a ATA da 529ª Reunião Ordinária de Plenária que ocorreu nos dias 13 e 14 de abril de 2021.

## **DECIDE:**

**Art. 1°** - Arquivar o processo nº **2019000165**, referente à fiscalização no Centro de Saúde Frei Daniel de Samarate, em razão da instituição ter cumprido na integra a notificação nº 15/2019.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 27 de maio de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN/AP COREN – AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA Secretário do COREN/AP COREN/AP nº 132300